

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 02 / 12 / 08

 (Rubrica do Presidente)



Data: 01 / 12 / 08

Número: 5753/08
DL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2008

PERÍODO: 2007 A 2008
 PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS AMARAL
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ALEXSANDER ZUCOLOTO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 174/2008

INICIATIVA:
EDIL ANTÔNIO GERALDO

HISTÓRICO:
 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL.

Lei 6194/2008
23/12/2008

LEITURA: 02 / 12 / 2008

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: 09 / 12 / 2008

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLII - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 24 de Dezembro de 2008 - Nº 3310

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6194

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL”.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a “Associação Cultural e Educacional de Capoeira Filhos da Princesa do Sul”, entidade sem fins lucrativos, de caráter esportivo, artístico e cultural.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2008.

ATÍLIO TRAVÁGLIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 6195

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DE LAN HOUSES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que todas as Lan Houses e estabelecimentos similares no Município de Cachoeiro de Itapemirim deverão observar o horário de funcionamento entre as 8h e 22horas.

§ 1º - Caracterizam-se como Lan Houses e similares os estabelecimentos que funcionam com a venda de serviços relacionados à utilização de computadores, vídeo games e/ou qualquer tipo de jogos eletrônicos, acesso à internet, assim como locação de fitas e cd's de vídeo games.

§ 2º - O horário determinado pelo “caput” constará nos alvarás de autorização de funcionamento dos estabelecimentos regulados por esta lei.

§ 3º - Os estabelecimentos ficam obrigados a afixar placas em locais visíveis, informando o horário de funcionamento.

Art. 2º - No horário de funcionamento das Lan Houses e similares, fica proibido a venda de bebidas alcoólicas e cigarros nas suas dependências.

Art. 3º - É vedado aos estabelecimentos de que trata esta lei:

I. Permitir o ingresso de pessoas menores de 12 (doze) anos sem o acompanhamento de pelo menos, um de seus pais ou responsável legal devidamente identificado;

II. Permitir a entrada de adolescentes de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) anos sem autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou do responsável legal;

III. Permitir a permanência de menores de 18 (dezoito) anos, trajando uniformes escolares, salvo com a autorização de um dos pais ou responsável legal.

Art. 4º - É proibida, nos locais a que se refere esta lei, a utilização de jogos ou promoção de campeonatos que envolvam prêmios em dinheiro.

Parágrafo único - Todas as “Lan Houses e similares” que se enquadram na presente Lei serão notificados para se enquadrarem ao novo horário de funcionamento determinado por esta Lei.

Art. 5º - Os infratores dos dispositivos desta legislação estão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Notificação para a regularização no prazo máximo de 30 dias;

II. Multa de 40 UPF's, devida em dobro no caso de reincidência;

III. Cancelamento do Alvará de Funcionamento, com o fechamento administrativo do estabelecimento com a colocação de lacre em todas as entradas.

Parágrafo único - Após o fechamento administrativo do estabelecimento, e transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o Executivo Municipal poderá conceder nova licença de funcionamento, atendida a legislação vigente.

Art. 6º - Os recursos para a aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2008.

ATÍLIO TRAVÁGLIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 6194

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL".

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

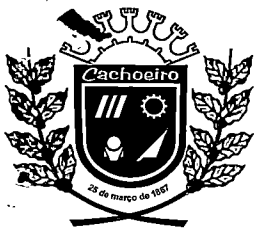
Art. 1º Declara de Utilidade Pública a "Associação Cultural e Educacional de Capoeira Filhos da Princesa do Sul", entidade sem fins lucrativos, de caráter esportivo, artístico e cultural.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2008.

ATÍLIO TRAVÁGLIA
Prefeito Municipal em exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES.

02
3

PROJETO DE LEI..... /2008.

| | |
|------------------|----------|
| DOCUMENTO: | 0L |
| PROTOCOLO GERAL: | 5755/08 |
| NÚMERO PRÓPRIO: | 174/08 |
| DATA PROTOCOLO: | 01/12/08 |

**Declara de Utilidade Pública a
"Associação Cultural e Educacional
de Capoeira Filhos da Princesa do
Sul".**

Artigo 1º- Projeto de Lei, declarando de Utilidade Pública a Associação Cultural e Educacional de Capoeira Filhos da Princesa do Sul". Entidade sem fins lucrativos, tendo um caráter esportivo, artístico e cultural.

Artigo 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES., Sala de sessões, 01 de dezembro de 2008.


ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA
Vereador - PTdoB

| | |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| APROVADO | |
| <input type="checkbox"/> UNANIMIDADE | <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO |
| 09 X 01 | |
| Sessão 09 / 12 / 2008 | |
| Presidente | |

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

34

Senhor Presidente
Senhores (as) Vereadores (as)

A Associação Cultural e Educacional de Capoeira Filhos da Princesa do Sul, com data de fundação no dia 19 de setembro do ano de 2001, com registro no Cartório de Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício, com sede na rua José Mancini nº 30, bairro Amaral, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES., é uma entidade sem fins lucrativos, com caráter esportivo, artístico e cultural, destinado a prática do entretenimento divulgando a arte da capoeira em eventos públicos e particulares.

Sendo assim, venho apresentar o PROJETO DE LEI declarando de Utilidade Pública a referida associação, rogando a Deus bênçãos sobre essa Casa e seu Nobres Edis, e desde já, esperando pela sua apreciação e aprovação pelo Soberano Plenário na Forma Regimental.


ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA
Vereador – PTdoB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA
"FILHOS DA PRINCESA DO SUL"
Fundada em 29 / 11 / 1979

folha 01 / 05

BALANÇO PATRIMONIAL - FISCAL
ANO FISCAL 2008

04
3

| ATIVOS | 2007 | 2008 |
|--|----------------|----------------|
| 01 - BENS | 1515,00 | 1335,00 |
| 01.1 - IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 |
| Sem itens declarado | 0,00 | 0,00 |
| 01.2 - MOVEIS | 1515,00 | 1335,00 |
| Berrimbal (05 unid) | 250,00 | 210,00 |
| Atabaque (02 und) | 900,00 | 810,00 |
| Pandeiro (04 unid) | 320,00 | 280,00 |
| Afoxé (01 unid) | 45,00 | 35,00 |
| 02 - DINHEIRO | 950,00 | 1370,00 |
| 02.1 - DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS | 500,00 | 660,00 |
| Ronaldô Binds (008.147.807-99) | 60,00 | 80,00 |
| Gutemberg Evangelista Guedes (116.139.887-29) | 110,00 | 130,00 |
| Bruno Fajardo Limo (042.064.507-14) | 100,00 | 120,00 |
| Samanta Correia Lira (021.122.332-98) | 0,00 | 80,00 |
| Saulo Silveira Castro (118.323.555-31) | 90,00 | 90,00 |
| Amistá Gervald Ulter (020.179.774-29) | 90,00 | 80,00 |
| Fabiano Neffa Andrade (002.971.497-41) | 50,00 | 80,00 |
| 02.2 - DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICA | 450,00 | 710,00 |
| FNA Representações Comerciais (02.618.768/0001-87) | 150,00 | 250,00 |
| E.T.C. Escola Tecnológica Capixaba (06.145.120/0001-63) | 100,00 | 230,00 |
| IBDS - Instituto Brasileiro do Desenvolvimento do See (02.002.658/0001-33) | 200,00 | 230,00 |
| 02.3 - SISTEMA BANCÁRIO | 0,00 | 0,00 |
| Conta Corrente Inexistente | 0,00 | 0,00 |
| Conta Poupança Inexistente | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações em títulos, letras de cambio, ações, etc. | 0,00 | 0,00 |
| Outros | 0,00 | 0,00 |
| 03 - DIREITOS | 250,00 | 300,00 |
| 03.1 - TÍTULOS A RECEBER | 0,00 | 0,00 |
| Sem itens declarados | 0,00 | 0,00 |
| 03.2 - ESTOQUE | 250,00 | 300,00 |
| calça de capoeira | 100,00 | 0,00 |
| Camisa de capoeira | 50,00 | 0,00 |
| Corda de capoeira | 100,00 | 300,00 |



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA
"FILHOS DA PRINCESA DO SUL"
Fundada em 29 / 11 / 1979

folha 02 / 05

BALANÇO PATRIMONIAL - FISCAL
ANO FISCAL 2008

| PASSIVO | 2007 | 2008 |
|--|---------------|---------------|
| 01 - FINANCIAMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| 01.1 - BANCÁRIOS | 0,00 | 0,00 |
| Sem itens declarado | 0,00 | 0,00 |
| 01.2 - EMPRESAS DE CRÉDITO PARTICULAR | 0,00 | 0,00 |
| Sem itens declarado | 0,00 | 0,00 |
| 02 - DESPESAS FIXAS | 380,00 | 415,00 |
| 02.1 - IMPOSTOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 |
| IRPJ | 0,00 | 0,00 |
| INSS | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| ICMS / ISS | 0,00 | 0,00 |
| SINDICATO / ASSOCIAÇÃO DE CLASSE | 0,00 | 0,00 |
| 02.2 - FOLHA DE PAGAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| Sem itens declarados | 0,00 | 0,00 |
| 02.3 - PRESTADORES DE SERVIÇO - Contrato Anual | 380,00 | 415,00 |
| Contador | 380,00 | 415,00 |
| 03 - PRÓ-LABORE | 0,00 | 0,00 |
| 03.1 - RETIRADA DOS SÓCIOS | 0,00 | 0,00 |
| Airton da Silva Paulo (818.568.147-34) | 0,00 | 0,00 |
| Volmir Nascimento Mello (726.502.497-49) | 0,00 | 0,00 |
| Paulo Henrique Silva Monteiro (959.618.447-49) | 0,00 | 0,00 |
| 04 - FORNECEDORES | 820,00 | 400,00 |
| 04.1 - MATERIAL DE VESTUÁRIO | 760,00 | 370,00 |
| Tecido - Atacadista São Paulo | 290,00 | 150,00 |
| Câmbria (Estamparia e Costureiro) | 470,00 | 220,00 |
| 04.1 - MATERIAL DE SOM | 60,00 | 30,00 |
| Berimbau | 60,00 | 30,00 |



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA
"FILHOS DA PRINCESA DO SUL"
Fundada em 29 / 11 / 1979

folha 03 / 05

BALANÇO PATRIMONIAL - FISCAL
ANO FISCAL 2008

| PASSIVO - CONTINUAÇÃO | 2007 | 2008 |
|--|----------------|----------------|
| 05 - DESPESAS DIVERSAS | 1306,00 | 1939,00 |
| 05.1 - EVENTO "SEMINÁRIO DE CAPOEIRA" | 0,00 | 428,00 |
| Passagem de avião (salvador x vitória) - ida e volta | 0,00 | 100,00 |
| Passagem de ônibus (vitória x cachoeiro) - ida e volta | 0,00 | 60,00 |
| Alimentação | 0,00 | 100,00 |
| estadia (02 diárias) | 0,00 | 140,00 |
| Translado interno - hotel x academia - 16 passagens | 0,00 | 28,00 |
| 05.2 - EVENTO "DOE SANGUE" | 514,00 | 636,00 |
| camisa - 40 unidades | 210,00 | 400,00 |
| aluguel de som | 50,00 | 50,00 |
| Transporte dos alunos para o evento | 74,00 | 96,00 |
| Alimentação | 65,00 | 90,00 |
| material gráfico | 115,00 | 0,00 |
| 05.3 - EVENTO DE CASTELO | 407,00 | 370,00 |
| camisa - 20 unidades | 105,00 | 200,00 |
| gasolina | 45,00 | 55,00 |
| alimentação | 65,00 | 115,00 |
| material gráfico | 80,00 | 0,00 |
| passagem cachoeiro x castelo - 04 integrante - ida x volta | 112,00 | 0,00 |
| 05.4 - BATIZADO DE CAPOEIRA DO GRUPO | 385,00 | 505,00 |
| sonorização | 55,00 | 75,00 |
| mesa de frutas - casa grande | 65,00 | 90,00 |
| supermercado Polonini - carne | 75,00 | 110,00 |
| supermercado calvi - bebida (refrigerante) | 35,00 | 55,00 |
| passagem vitoria x cachoeiro (ida e volta) - 02 convidados | 55,00 | 75,00 |
| alimentação dos visitantes (04 convidados) | 25,00 | 25,00 |
| fotógrafo | 75,00 | 75,00 |
| 06 - OUTROS | 209,00 | 251,00 |
| 06.1 - DIVERSOS | 209,00 | 251,00 |
| Lampadas - 05 unidades | 25,00 | 32,00 |
| material de limpeza | 72,00 | 115,00 |
| farmácia - 1º socorros - kit | 35,00 | 42,00 |
| transporte de associados (interno) | 54,00 | 62,00 |
| Material de papelaria | 23,00 | 0,00 |



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA
"FILHOS DA PRINCESA DO SUL"
Fundada em 29 / 11 / 1979

folha 04 / 05

BALANÇO PATRIMONIAL - FISCAL
ANO FISCAL 2008

RESUMO

2007 2008

| | | 2007 | 2008 |
|--------------|------------------------------|----------------|----------------|
| ATIVO | 01 - Bens | 1515,00 | 1335,00 |
| | Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| | Móveis | 1515,00 | 1335,00 |
| | 02 - Dinheiro | 950,00 | 1370,00 |
| | Doações de Pessoas Físicas | 500,00 | 660,00 |
| | Doações de Pessoas Jurídicas | 450,00 | 710,00 |
| | Sistema Bancário | 0,00 | 0,00 |
| | 03 - Direitos | 250,00 | 300,00 |
| | Títulos a receber | 0,00 | 0,00 |
| | Estoque | 250,00 | 300,00 |
| Total | | 2715,00 | 3005,00 |

| | | | |
|---------|--|----------------|----------------|
| PASSIVO | 01 - Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| | Bancários | 0,00 | 0,00 |
| | Empresas de Crédito Particular | 0,00 | 0,00 |
| | 02 - Despesas Fixas | 380,00 | 415,00 |
| | Impostos a pagar | 0,00 | 0,00 |
| | Folha de Pagamento | 0,00 | 0,00 |
| | Prestadores de Serviços (contratos anuais) | 380,00 | 415,00 |
| | 03 - Pró-Labore | 0,00 | 0,00 |
| | Retirada dos sócios | 0,00 | 0,00 |
| | 04 - Fornecedores | 820,00 | 400,00 |
| | Material de Vestuário | 760,00 | 370,00 |
| | Material de Som | 60,00 | 30,00 |
| | 05 - Despesas Diversas | 1306,00 | 1939,00 |
| | 05.1. - EVENTO "SEMINÁRIO DE CAPOEIRA" | 0,00 | 428,00 |
| | 05.2. - EVENTO "DOE SANGUE" | 514,00 | 636,00 |
| | 05.3. - EVENTO DE CASTELO | 407,00 | 370,00 |
| | 05.4. - BATIZADO DE CAPOEIRA DO GRUPO | 385,00 | 505,00 |
| | 06 - Outros | 209,00 | 251,00 |
| | Diversos | 209,00 | 251,00 |
| | Total | | 2715,00 |

FECHAMENTO

2007 2008

| | | | |
|----------|---------|-------------|-------------|
| ATIVOS | 2715,00 | 3005,00 | |
| PASSIVOS | 2715,00 | 3005,00 | |
| LUCROS | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 |



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA
"FILHOS DA PRINCESA DO SUL"**

Fundada em 29 / 11 / 1979

folha 05 / 05

**BALANÇO PATRIMONIAL - FISCAL
ANO FISCAL 2008**

A Associação Cultural e Educacional de Capoeira "Filhos da Princesa do Sul" vem através desta, declarar que o presente balanço, apresentado em 05 folhas, numeradas ordinalmente de 1 a 5, que os dados fornecidos são verdade.

A Associação Cultural e Educacional de Capoeira "Filhos da Princesa do Sul" declara ainda que ciente da lei e do Estatuto Interno que rege a Associação, estatuto este devidamente reconhecido na forma da lei que o rege e devidamente registrado em cartório, prestou o serviço / atividades conforme sua pré-existência assim o determinou.

Sendo assim e não tendo mais nada a declarar, assinam os membros fundadores da Associação Cultural e Educacional de Capoeira "Filhos da Princesa do Sul" aos trinta dias do mês de Novembro do corrente ano

Airton da Silva Paulo (818.568.147-34)

Volmir Nascimento Mello (726.502.497-49)

Paulo Henrique Silva Monteiro (959.618.447-49)

Testemunha #1 - João Marcos Vespoli Cortez - 101.790.577-07

Testemunha #2 - Marta Vilauri Denadai - 930.756.267-91

Assinam ainda, validando o presente Balanço Patrimonial o Advogado e a Empresa de Consultoria que realizou o presente exercício de 2008

Advogado:
Dr. Bruno Fajardo Lima
(28) 9254-7399

Bruno Fajardo Lima
Advogado
OAB/ES 12.685

Canella Verde Consultoria Empresarial
Profª Canella - Consultor Líder
(28) 9298-7108



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Juizado de Direito

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIRETORIA DO FÓRUM / SECRETARIA DO JUÍZO

ATESTADO

O Doutor **LAILTON DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei etc.

ATESTA, para os devidos fins de direito, que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL**, com sede na Rua José Mancini, nº 30, Amaral, nesta Cidade, inscrita sob o CNPJ, nº 04.825.083/0001-09, está em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

C. de Itapemirim (ES) / 09 de Outubro de 2008.


LAILTON DOS SANTOS
Juiz de Direito – Diretor do Fórum

(4)
p
3

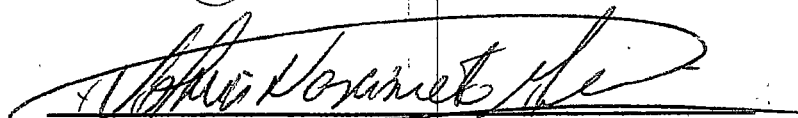
Ata da Assembléia Geral na Eleição da Associação Cultural e Educacional de Capoeira "Filhos da Princesa do Sul". Referente ao quinto mandato aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, em Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo na rua José Mancini número trinta bairro Amaral, reuniram-se em convocação ordinária deliberando sobre as seguintes pautas: convergência da Associação e registro junto ao Ministério da Justiça pleiteando ser Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) de acordo com o Estatuto da Associação inciso sétimo. Abertura de conta bancária para realizar operações financeiras de acordo com o capítulo quatro, artigo décimo terceiro letra D. Passa a ser objetivo da Entidade-Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; - Promoção da ética, da paz, da cidadania dos direitos humanos de outros valores. Capítulo um inciso sétimo. E cumprindo o que determina o capítulo quinto, artigo décimo oitavo inciso segundo que diz: Havendo candidato único ou consenso, a eleição poderá ser feita por aclamação diante do exposto e o consenso fica decidido em Assembléia Geral o prolongamento da gestão para um período de dez anos, ou seja, de dois mil e sete a dois mil e dezessete. Foi aclamado e eleito por unanimidade para presidente Sr. Airton da Silva Paulo que convidou a mim Paulo Henrique Silva Moniro para lavrar a presente Ata tendo participado da mesa de direção dos trabalhos como vice-presidente Volmir Nascimento Mello e como tesoureiro Jesus João Borges sendo conselheiros titulares: Zenilda Basílio Sabino, Darío Machado Antonielli, Maria Penha Silva Monteiro e com suplente Reinaldo Batista Ramos, Ronaldo Bides, Ana Cilene Barrela da Silva. O presidente eleito agradeceu a colaboração de todos como nada mais houvesse ser tratado deu por encerrado a Assembléia ocorrida em convocação ordinária eu Paulo Henrique Silva Monteiro, que servi de Secretario lavrei a presente ata que lida e achada conforme contém as assinaturas de todos os participantes como prova de livre vontade de cada um prosseguir com a organização da Associação Cultural e Educacional de Capoeira "Filhos da Princesa do Sul" tendo o encerramento se verificado às dez horas.



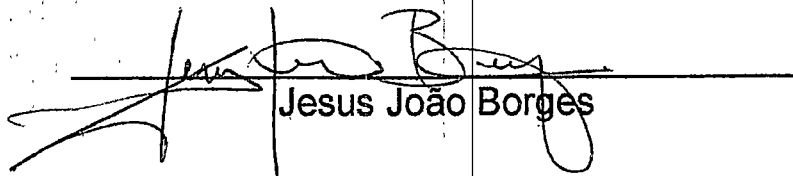
Airton da Silva Paulo



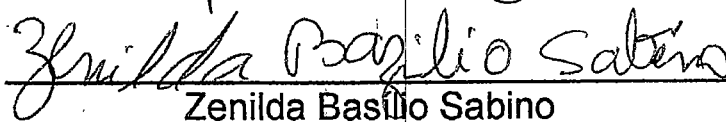
Paulo Henrique Silva Monteiro



Volmir Nascimento Mello



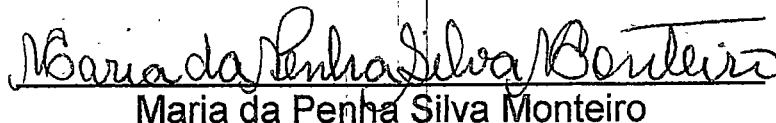
Jesus João Borges



Zenilda Basílio Sabino



Dário Machado Antonielli



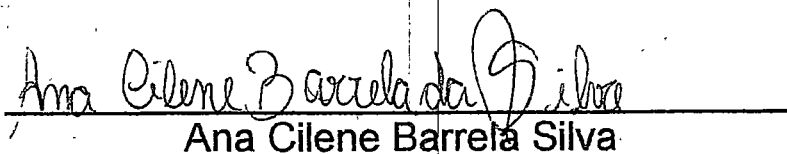
Maria da Penha Silva Monteiro




Reinaldo Batista Ramos



Ronaldo Bides



Ana Cilene Barreira Silva



Bruno Fajardo Lima
Advogado
OAB/ES 12.685

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO / 1ª ZONA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

RUA RUI BARBOSA, 16 - ED. STA. CECILIA - CENTRO - FONE: (28) 3521-0611 - FAX: (28) 3522-6881

CACHOEIRO DE ITAPÉMIRIM - ES - CEP 29300-042 - E-mail: cartorio@protesto@hotmail.com

BEL.ª CECILIA SIMONATO SOARES - TABELA E OFICIALA

BEL.ª FABÍOLA SIMONATO SOARES - TABELA E OFICIALA SUBSTITUTA

CERTIDÃO

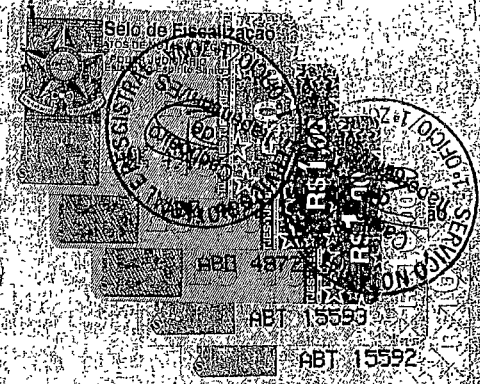
BEL.ª CECILIA SIMONATO SOARES, Tabela de Protesto de Títulos e Documentos de Dívida, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Cachoeiro de Itapémirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

Certifica e dá fé.

CERTIFICA que, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo os arquivos destinados ao **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, sob minha guarda e responsabilidade nesta Serventia, verifiquei haver sido registrado sob o N.º 787 de ordem do livro "A-3" em 14 de dezembro de 2001 o "ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA "FILHOS DA PRINCESA DO SUL". O referido é verdade e dou fé.////

A presente Certidão é válida por 30 (TRINTA) DIAS a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei n.º 7.433, de 18 de dezembro de 1985. -////////////////////

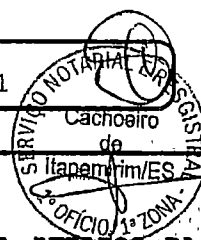
Cachoeiro de Itapémirim - ES, 11 (onze) de junho de 2008 (dois mil e oito) às 16:22 (dezesesseis horas). Eu,  (Rafael Rodrigues Carvalho), Escrevente, digitei. E eu,  (Alacécio Sant'anna Carloto), Escrevente Substituto, subscrevo. -////////////////////



ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO ORIGINAL SEM RASURAS OU EMENDAS.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO(S) NOMÉ(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

decisões da diretorias e da Assembléia; d) Auxiliar os trabalhos da



ESTATUTO: Protocolo: 1.593

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA "FILHOS DA PRINCESA DO SUL" CAPITULO I Da Associação e suas finalidades: Art.º

1º - Fica constituída, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a "Associação Cultural e Educacional de Capoeira Filhos da Princesa do Sul", sem fins lucrativos, fundada em 19 de setembro de 2001, com sede no bairro Amaral. Destina-se à jogos diversos para associados, na prática do entretenimento em geral e recreativos em particular, sem aposta em dinheiro ou qualquer outro tipo de bem material, com os seguintes fins: § 1º - Estimular a fiel integração dos seus associados, dentro do critério de uni-los sempre pelos mesmos objetivos de interesse e solidariedade, na defesa da classe que representa; § 2º - Representar a dança da capoeira perante aos poderes públicos propondo ou promovendo a adoção de medidas de interesse da classe; § 3º - Promover "REUNIÕES DE ASSOCIADOS" que por qualquer forma sejam interessados em eventos, divulgação e interesse em defender "ARTE DA CAPOEIRA". § 4º - Resolver quaisquer questões de aspecto cultural ou difamatória da "ARTE DA CAPOEIRA" em juízo arbitral, de acordo com as leis regentes sempre que uma das partes interessadas pertencer ao quadro social desta entidade; § 5º - Manter um serviço de informações, privativo dos sócios com referências aos assuntos que ajudam a resguardar os interesses da classe; § 6º - Organizar em sua sede uma biblioteca com obras que relatou a história da "ARTE DA CAPOEIRA" e promover anualmente exposições que represente fielmente a arte; § 7º - Criar outros meios que enriqueça a "ARTE DA CAPOEIRA".

CAPÍTULO II Dos Sócios Art. 2º - Os sócios da associação dividir-se-ão nas seguintes categorias: a) Fundadores b) Beneméritos c) Proprietários d) Contribuintes

I. Sócios Fundadores: São aqueles cujos nomes constam da Ata de fundação da Associação; **II. Sócio Beneméritos:** São aqueles que, pertencentes ou não ao quadro social, a critério da Diretoria e com a aprovação da Assembléia Geral; **III. Sócios Proprietários:** São aqueles que, por ocasião do lançamento desse títulos, por ele optarem; **IV. Sócios Contribuintes:** São aqueles que pagam mensalidade e admitidos de acordo com este Estatuto. § 1º - Até o lançamento do título de sócio proprietário, os sócios fundadores e os contribuintes, respondem pelo patrimônio da Associação; § 2º - Por ocasião do lançamento do título de sócio proprietário, os associados e outras categorias poderão optar por aquela, de acordo com as normas deste Estatuto; § 3º - Títulos de sócios transferidos para terceiros, só serão válidos com a aprovação da diretoria, feito mediante requerimento; § 4º - O direito de acesso ao quadro de sócio é livre para qualquer pessoa maior de 18 anos, independente de raça, sexo, cor, religião e opção política.

CAPÍTULO III Art. 3º - São deveres dos sócios: a) Pagar pontualmente suas mensalidades; b) Cumprir e respeitar o Estatuto; c) Acatar as decisões da diretorias e da Assembléia; d) Auxiliar os trabalhos da

REGISTRO Nº

787

NOTARIAL E REGISTRAL

1º OFÍCIO - SE

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - 1ª ZONA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO

DR.º FÁBIO LAFRANCO SIMONATO SOARES - OFICIAL SUBSTITUTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA

OFICIAL

14
D

diretoria sempre que solicitado; e) Zelar pelo patrimônio da Associação; Art. 4º - São direito dos sócios: a) Frequentar a Associação; b) Tomar parte nos jogos, torneios e outras atividades; c) Propor admissão de novos sócios; d) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, através de requerimento que contenha, no mínimo, de dois terços dos sócios quites; e) Tomar parte nas Assembléias, votar e ser votado; f) Defender-se e recorrer de penalidades impostas pela diretoria; Art. 5º - Os sócios em geral estão sujeitos às seguintes penalidades: I - Advertência II - Suspensão III - Eliminação § 1º - A advertência será dada por escrito, sempre que o associado não portar-se de acordo com as normas deste Estatuto e a critério da diretoria; § 2º - Dar-se-á suspensão aos que reincidirem em falta depois de advertidos; § 3º - A eliminação será aplicada aos sócios nos seguintes casos: a) Falta de pagamento das mensalidades por mais de 3 meses; b) For suspenso, pelo mesmo motivo, por mais de duas vezes; c) Dilapidar o patrimônio da Associação. Art. 6º - É garantido ao sócio amplo direito de defesa nos casos de punições de suspensão e eliminação. Art. 6º - O valor da mensalidade será estipulado pela diretoria e aprovado pela Assembléia Geral. CAPÍTULO IV Da diretoria Art. 8º - A diretoria compor-se-á dos seguintes membros: a) Presidente b) Vice Presidente c) Secretário d) Tesoureiro e) Conselho Fiscal (composto por três membros) § 1º - Dos membros da diretoria, serão eleitos pela Assembléia Geral o Presidente, o Vice Presidente e o Conselho Fiscal, sendo os demais escolhidos e nomeados pelo Presidente. § 2º - O presidente deverá nomear os demais membros da diretoria num prazo máximo de quinze dias após a eleição. Art. 9º - Compete à diretoria: a) Administrar a associação de acordo com as normas do presente Estatuto; b) Decidir sobre aceitação, readmissão e punição dos sócios; c) Reunir-se ordinária e extraordinariamente quando necessário; d) Manter em dias os documentos contábeis e apresentar balancetes periódicos para conhecimento dos sócios. Art. 10º - Compete ao Presidente: a) Convocar e presidir as reuniões de diretoria, Encaminhando os assuntos para debates e decidindo com voto de qualidade sempre que houver empate nas votações; b) Despachar todo o expediente, autorizar pagamentos, tomar soluções emergenciais e contratar empregados; c) Assinar cheques juntamente com o tesoureiro. Art. 11º - Compete ao Vice Presidente: a) Substituir o presidente em seus impedimentos legais; b) Assumir a presidência em caso de renúncia do presidente. Art. 12º - Compete ao Secretário: a) Lavrar as atas das reuniões; b) Expedir toda a correspondência da associação; c) Manter em ordem o arquivo da associação. Art. 13º - Compete ao Tesoureiro: a) Proceder a arrecadação das mensalidades e outros fontes de renda da associação; b) Organizar e controlar o movimento bancário da associação; c) Efetuar pagamento de dívidas autorizadas pela diretoria d) Assinar cheques juntamente com o presidente; e) Publicar, sempre que solicitado, balancetes do movimento financeiro da associação. Art. 14º - Compete ao Conselho

Fiscal: a) Exercer ampla e eficiente fiscalização dos atos da Diretoria; b) Auxiliar a diretoria sempre que solicitado; c) a direção da associação no caso de renúncia coletiva da diretoria providenciando nova eleição no prazo máximo de trinta dias. Art. 15º - O mandato da diretoria será de 1 (um) ano, podendo reeleger apenas mais uma vez. CAPÍTULO V Da Assembléia Geral Art. 16º - A Assembléia Geral é composta por todos os sócios da associação e reúne-se nas seguintes ocasiões: a) Ordinariamente na primeira quinzena do mês de setembro, para eleição da diretoria; b) Extraordinariamente sempre que necessário. Art. 17º - As Assembléias funcionarão, em primeira convocação, com dois terços quites e em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados. Art. 18º - As eleições para a diretoria serão realizadas Por escrutínio secreto, sendo considerado eleito aquele que obtiverem a maioria de voto (metade mais um). § 1º - Em caso de empate, será considerado eleito o associado mais idoso. § 2º - Havendo candidato único ou consenso, a eleição poderá ser feita por aclamação. CAPÍTULO VI Das disposições gerais Art. 19º - São terminantemente proibidos na associação quaisquer manifestação político-partidárias, debates religiosos, propaganda política e outras atividades estranhas, bem como, a prática de jogos de azar e proibidos por lei. Art. 20º - A diretoria poderá celebrar convênios e parcerias com empresas públicas ou privadas e visem dinamizar promoções esportivas na associação. Art. 21º - A associação, a critério da diretoria, poderá elaborar um regimento interno para normalizar as atividades da associação. Art. 22º - A associação só poderá ser dissolvida pela Assembléia Geral, com maioria dos sócios e a ela caberá a destinação do Patrimônio da Associação. Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria. (as. ilegível) Paulo Henrique Silva Monteiro (as. ilegível) OAB/ES 6864 Dr. Carlos Roberto Gouveia Dercy Advogado OAB nº 6864. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 (quatorze) de dezembro de 2001 (dois mil e um) Eu, ~~Paulo Henrique Silva Monteiro~~ (Rafael Diório Neto) Escrevente Substituto, digitei. E, eu, ~~Fabiola Simonato Soares~~ (Bel. Fabiola Simonato Soares) Oficiala Substituta, subscrevo.//

AV: 1-787. Protocolo: 1.594. Data: 14 de dezembro de 2001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA " FILHOS DA PRINCESA DO SUL" Aos Dezenove Dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, na Rua José Mancini nº 30, Bairro Amaral, reuniram-se com o propósito de constituírem a Associação Cultural e Educacional de Capoeira "Filhos da Princesa do Sul", nos termos da legislação vigente, as seguinte pessoas: Paulo Henrique Silva Monteiro, Airton da Silva Paulo, Jesus João Borges, Volmir Nascimento Mello, Elimário Brettos Machado, Jurandir Pinheiro Filho, José Luiz dos Santos Brun, Alexandre Araújo Pinheiro, Zenilda Bazolvo Sabino, Bruno Farjado Lima. Foi conclamado para a coordenação dos trabalhos o Sr. Paulo

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA

OFICIAL

SEF NOTARIAL REGISTRAL 1º OFÍCIO - SC

ENTRADA EXTRA JUDICIAL

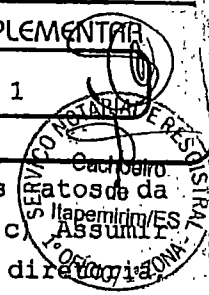
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - OSANILIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO

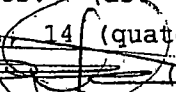
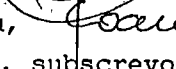
DR. FABIOLA SIMONATO SOARES OFICIALA SUBSTITUTA

REGISTRO Nº

787



35

Henrique da Silva Monteiro, que convidou a mim, Jesus João Borges, para lavrar a presente ata, tendo participado da mesa de direção dos trabalhos as seguintes pessoas: Airton da Silva Paulo, Volmir Nascimento Mello, Elimário Brettas Machado, Jurandir Pinheiro Filho, José Luiz dos Santos Brun, Alexandre Araújo Pinheiro, Zenilda Bazilio Sabino, Bruno Forjado Lima. Assumindo a direção dos trabalhos, o Senhor Coordenador solicitou que fosse lido, explicado, debatido e votado o projeto do Estatuto anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos presente, cujos nomes integram o início desta ata. A seguir os Sr. Coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros de cargos eletivos, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para compor a Diretoria, os seguintes sócios: Presidente: Paulo Henrique Silva Monteiro Vice-Presidente: Airton da Silva Paulo E membros do Conselho Fiscal, como conselheiros titulares: Elimário Brettas Machado, Jurandir Pinheiro Filho, José Luiz dos Santos Brun, e como suplentes: Alexandre Araújo Pinheiro, Zenilda Basilio Sabino, Bruno Forjado Lima. Prosseguindo, foram empossados nos cargo eletivos, tendo como Presidente e Vice-Presidente nomeado na forma do Estatuto os demais membros da diretoria, na forma seguinte: Tesoureiro: Volmir Nascimento Mello, Secretário: Jesus João Borges. O Presidente eleito agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa, e declarou definitivamente constituído nesta data o futuro, a Associação Cultural e Educacional de Capoeira "Princesa do Sul", nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, como de caráter esportivo, artistico e cultural, destinado a prática de entreterimento, divulgado da arte da Capoeira em eventos públicos e particulares. Como nada mais houvesse a ser tratado, declarando-se transcrição fiel e original, o Sr. da Associação Cultural e Educacional de Capoeira "Filhos da Princesa do Sul" deu por encerrado os trabalhos, e eu, Jesus João Borges, que servi de secretário, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os sócios fundadores, como prova de livre vontade de cada um em organizar a associação, tendo o encerramento se verificado às 21 horas. Esta ata transcrita de forma mecanográfica é transcrição fiel da original constante do Livro de Atas da "Associação Cultural e Educacional de Capoeira "Filhos da Princesa do Sul", cuja cópia xerográfica segue anexa. Presidente: (as. ilegível) Vice-Presidente: (as. ilegível) Secretário: (as. ilegível) Sócio Fundadores: (as. ilegível) (ass. ilergíveis). Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 (quatorze) de dezembro de 2001 (dois mil e um). Eu,  (Rafael Diório Neto) Escrevente Substituto, digitei. E, eu,  (Belª. Fabíola Simonato Soares) Oficiala Substituta, subscrevo.//////////

PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 4.253

Averbado sob nº AV: 6 - 787. LIVRO A

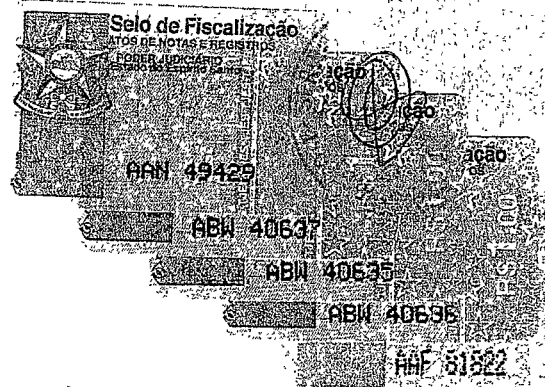
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15/10/2008

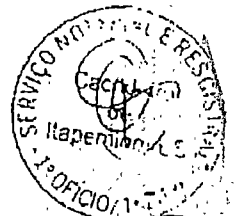
DEBORA SIMONATO S CARARI - Escr. Substituta

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

| | | |
|-------------|-----|-------|
| Emolumentos | R\$ | 53,46 |
| FUNEPJ | R\$ | 5,35 |
| FARPEN | R\$ | 4,55 |
| TOTAL | R\$ | 63,36 |

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPJ.






ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA "FILHOS DA PRINCESA DO SUL"


Referente a diversos projetos. Aos vinte e cinco dia do mês de março de dois mil e seis em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo na Rua Ângelo Boss numero quarenta e seis Bairro Baiminas. Reuniram-se em convocação extraordinária cumprindo o que determina o Capítulo um artigo primeiro inciso dois, três e seis. Deliberando sobre as seguintes pautas: núcleo de dança, mostra de folclore, loja da Associação. O inciso sétimo do mesmo capítulo faculta a criação na área Educacional do Departamento de Educação Popular, tendo como Gestor e Coordenador o Diretor Jesus João Borges, na área social o Departamento de Relações Publicas tendo como Diretor Volmir Nascimento Mello e Departamento Cultural como Diretor Paulo Henrique Silva Monteiro reunidos entre si buscando uma integração entre as áreas Social, Cultural e Educacional para a realização de atividades e eventos no ano de dois mil e seis tendo como prioridade Núcleo de Dança Afro Brasileira, pesquisa, ensaio, exibição e coordenação e realização da Mostra de Folclore da Região Sul do Estado do Espírito Santo. Locação e transferência das atividades para dinamização da Capoeira para o endereço da Rua Ângelo Boss numero quarenta e seis Bairro Baiminas. O presidente eleito agradeceu a colaboração de todos como nada mais houvesse a ser tratado deu por encerrada a Assembléia ocorrida em convocação extraordinária eu Paulo Henrique Silva Monteiro, que servi de Secretario lavrei a presente ata que lida e achada conforme contem as assinaturas de todos os participantes como prova de livre vontade de cada um em prosseguir com a organização da Associação Cultural e Educacional de Capoeira "Filhos da Princesa do Sul" tendo o encerramento se verificado às dez horas.

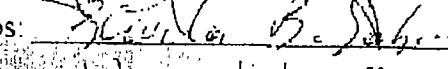
Esta ata transcrita de forma mecanográfica é transcrição fiel da original constante do livro de atas da "Associação Cultural e Educacional de Capoeira Filhos da Princesa do Sul", cuja cópia xerográfica segue anexa.

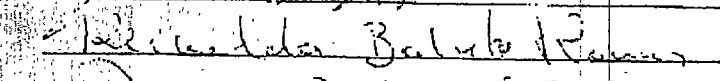
Presidente: 

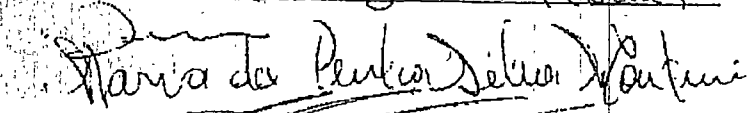
Vice-Presidente: 

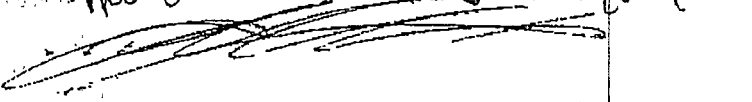
Secretario: X 

Tesoureiro: 

Conselheiros: 







Serviço Notarial e Registral - Serviço Extrajudicial - 1ª. Ofício - 1ª. Zona
Cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES

PESSOAS JURÍDICAS

Protocolação sob nº 3.894
Averbado sob nº AV.5-787. LIVRO A
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10/12/2007
DEBORA S. SOARES CARARI - Hecrev. Substituta

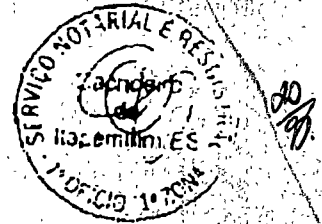
Serviço Notarial e Registral - Serviço Extrajudicial - 1ª. Ofício - 1ª. Zona
Cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

| | | |
|------------------|-----|-------|
| Emolumentos..... | R\$ | 51,76 |
| FUNEPJ..... | R\$ | 2,18 |
| FARFEM..... | R\$ | 4,55 |
| TOTAL..... | R\$ | 61,49 |

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPJ.





Ata da Assembleia Geral da Eleição da Associação Cultural e Educacional de Capoeira "Filhos da Princesa do Sul" referente ao quarto mandato nos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo na Rua José Mancini, número trinta, bairro Amaral reuniram-se em convocação ordinária cumprindo o que determina o capítulo cinco da Assembleia Geral artigo décimo sexto, artigos sete e artigos décimo oitavo inciso dois, e que neste momento fica aclamado por unanimidade, sendo reeleito o Senhor Airton da Silva Paulo, que convidou a mim Paulo Henrique Silva Monteiro para lavrar a presente ata tendo participado da mesa de direção dos trabalhos como Vice-presidente Volmir Nascimento Mello e como Tesoureiro Jesus João Borges sendo Conselheiros Titulares Zenilda Basílio Sabino, Dario Machado Antonielli, Maria da Penha Silva Monteiro e como suplente Reinaldo Batista Ramos, Ronaldo Bindaes e Ludelino Candeia ainda neste ato renunciou o Dr. Carlos Roberto Gouveia Dercy, advogado da Ordem dos Advogados do Brasil número sessenta e oito, sessenta e quatro pelo Doutor Bruno Forjado Lima Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil número provisório a confirmar a Associação Cultural e Educacional de Capoeira e confere como reconhecimento e gratidão eterna a seus idealizadores e pioneiros, para consecução da organização o título de "NOSSO MESTRE BEM FEITOR" a João Silva Monteiro, Luiz Gervasio Martins e José Geraldo Cardoso, por honra e mérito. O Presidente reeleito agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa como nada mais houvesse a ser tratado deu por encerrada a Assembleia, e eu Paulo Henrique Monteiro digo Silva Monteiro que servi de secretario lavrei a presente ata que lida o achada conforme contem as assinaturas como prova de livre vontade de cada um em prosseguir com a organização da Associação tendo o encerramento se verificado às vinte horas. Em tempo o título de "Nosso Mestre Bem Feitor" é Nosso Mestre Bem Feitor da Capoeira.

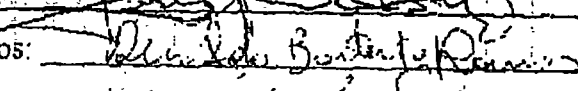
Esta ata transcrita de forma mecanográfica é transcrição fiel da original constante do livro de atas da "Associação Cultural e Educacional de Capoeira Filhos da Princesa do Sul", cuja cópia xerográfica segue anexa.

Presidente: 

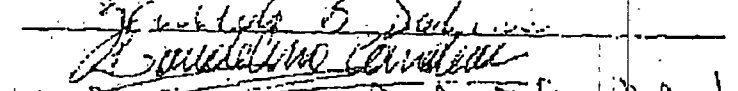
Vice-Presidente: 

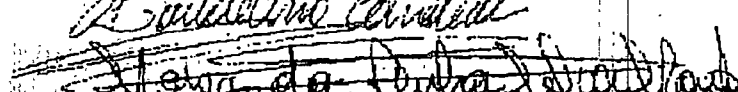
Secretario: 

Tesoureiro: 

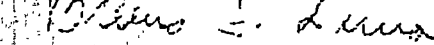
Conselheiros: 











PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob n 3.893

Averbado sob nº AV-4-787, LIVRO A

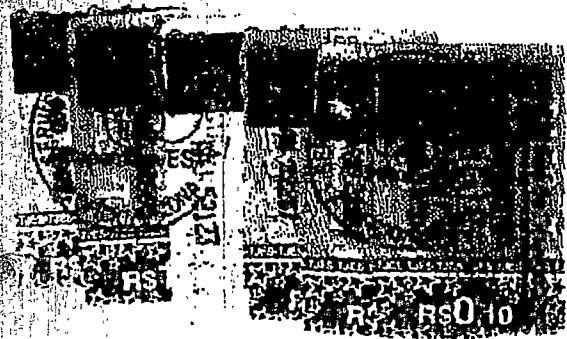
Cachoeira de Itaipirina - ES, 10/12/2007

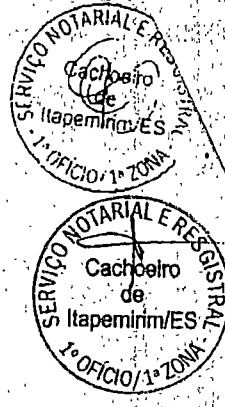
DEBORA S. SOARES CARARI - Escriv. Substituta

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

| | | |
|------------------|-----|-------|
| Emolumentos..... | R\$ | 51,76 |
| FUNEPJ..... | R\$ | 5,18 |
| FAREM..... | R\$ | 4,55 |
| TOTAL..... | R\$ | 61,49 |

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPJ.

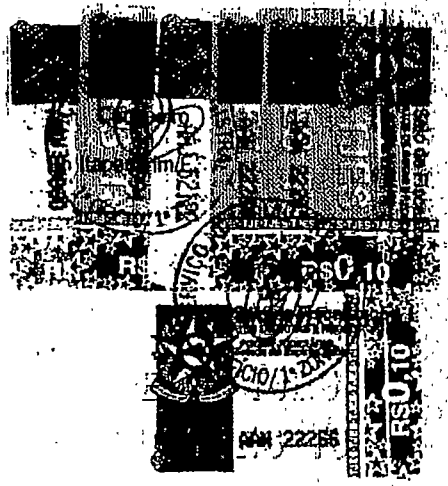




Ata da Assembléia Geral da Eleição da Associação Cultural e Educacional de Capoeira "Filhos da Princesa do Sul" referente ao terceiro mandato. Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo na Rua José Mancini, numero trinta, bairro Amaral reuniram-se em convocação ordinária cumprindo o que determina o capitulo cinco, artigo décimo sexto e artigos décimo oitavo inciso segundo que elege por aclamação o Presidente eleito o Sr. Ailton da Silva Paulo que convidou a mim Paulo Henrique Silva Monteiro para lavrar a presente ata neste ato foram também nomeados Volmir Nascimento Mello como vice-presidente e Jesus João Borges como Tesoureiro mantendo como Conselheiros Titulares Zenilda Basílio Sabino, Dario Machado Antonioli, Maria da Penha Silva Monteiro e como suplente: Reinaldo Batista Ramos, Ronaldo Bindaes e Bruno Forjado Lima. Assumindo a direção dos trabalhos o Sr. Presidente solicitou que fosse lido, explicado, sugerido e votado o artigo décimo quinto do capitulo quatro, alterando para artigo décimo quinto do capitulo quatro. Que passa a ser o mandato da Diretoria de dois anos, podendo cada membro se reeleger mais de uma vez. O Presidente eleito após ter empossado a nova Diretoria agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e como nada mais havia para ser tratado deu-se por encerrada a Assembléia, e eu, Paulo Henrique Silva Monteiro que servi de Secretario lavrei a presente ata que lida e achada conforme contem as assinaturas, como prova de livre vontade de cada um em prosseguir com a organização da Associação, tendo o encerramento ser verificado às vinte horas.

Esta ata transcrita de forma mecanográfica é transcrição fiel da original constante do livro de atas da "Associação Cultural e Educacional de Capoeira Filhos da Princesa do Sul", cuja cópia xerográfica segue anexa.

Presidente: [Assinatura]
 Vice-Presidente: [Assinatura]
 Secretario: [Assinatura]
 Tesoureiro: [Assinatura]
 Conselheiros: [Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º Ofício - 1ª Zona
 Rua Barroca 19 - 13211-011 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
 Telefone e Fax: (51) 3222-1111 - 3222-1112 - 3222-1113 - 3222-1114 - 3222-1115
 Telex e Correio: 3222-1111 - 3222-1112 - 3222-1113 - 3222-1114 - 3222-1115
 Telex e Correio: 3222-1111 - 3222-1112 - 3222-1113 - 3222-1114 - 3222-1115

PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 3.892
 Averbado sob nº AV.3-787. LIVRO A
 Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10/12/2007
[Assinatura]
 DEBORA S. SOARES CARARI - Escrev. Substituta

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º Ofício - 1ª Zona
 Rua Barroca 19 - 13211-011 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
 Telefone e Fax: (51) 3222-1111 - 3222-1112 - 3222-1113 - 3222-1114 - 3222-1115
 Telex e Correio: 3222-1111 - 3222-1112 - 3222-1113 - 3222-1114 - 3222-1115

DESCRIÇÃO DE VALORES

| | | |
|------------------|-----|-------|
| Emolumentos..... | R\$ | 51,76 |
| FUNEPIJ..... | R\$ | 5,18 |
| FARPEN..... | R\$ | 4,55 |
| TOTAL..... | R\$ | 61,49 |

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPJ.



Ata da Assembléia Geral da Eleição da Associação Cultural e Educacional de Capoeira "Filhos da Princesa do Sul" referente ao segundo mandato. Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo na Rua José Mancini, numero trinta, bairro Baiminas digo Amaral reuniram-se em convocação ordinária cumprindo o que determina o capitulo cinco, artigo décimo sexto linea "a" e artigos décimo oitavo inciso dois que diz: havendo candidato único ou consenso, a eleição poderá ser feita por aclamação, e neste momento fica aclamado por unanimidade sendo reeleito Sr. Paulo Henrique Silva Monteiro, que convidou a mim Jesus João Borges, para lavrar a presente ata, tendo participado da mesa de direção dos trabalhos as seguintes pessoas chamadas para compor o novo Conselho Fiscal no ano de dois mil e dois em diante, sendo Presidente: Paulo Henrique Silva Monteiro, Vice Presidente: Ailton da Silva Paula Secretário: Jesus João Borges, Tesoureiro: Volmir Nascimento Mello, e sendo Conselheiros Titulares: Zenilda Basílio Sabino, Dário Machado Antonioli, Maria da Penha Silva Monteiro e como Suplente: Reinaldo Batista Ramos, Ronaldo Bindes, Bruno Forjado na, prosseguindo foram destituídos e eliminados do quadro da Associação por vontade própria e a pedido, para livre estar no exercicio de suas atividades os ex-sócios Conselheiros Titulares: Elimário Brettas Machado, Jurandir Pinheiro Filho, José Luiz Santos Brum, e o ex Conselheiro Suplente: Alexandre Araújo Pinheiro, após eleita e empossada a nova Diretoria o Presidente eleito agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa, como não havia mais nada a ser tratado, deu-se por encerrada a Assembléia, e eu Jesus João Borges que servi de Secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme. contem as assinaturas, como prova de livre vontade de cada um, em perseguir com a organização da Associação, tendo o encerramento às vinte horas.

Esta ata transcrita de forma mecanográfica é transcrição fiel da original constante do livro de atas da "Associação Cultural e Educacional de Capoeira Filhos da Princesa do Sul". cuja cópia xerográfica segue anexa.

Presidente: [Assinatura]
 Vice-Presidente: x [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]
 Tesoureiro: x [Assinatura]
 Conselheiros: Henrique da Penha Silva Monteiro
Zenilda B. Sabino
[Assinatura]
[Assinatura]

Orlando J. Lima



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

24/7

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES.

PROJETO DE LEI...../2008.

| | |
|------------------|----------|
| DOCUMENTO: | 01 |
| PROTOCOLO GERAL: | 5755/08 |
| NÚMERO PRÓPRIO: | 174/08 |
| DATA PROTOCOLO: | 01/12/08 |

**Declara de Utilidade Pública a
“Associação Cultural e Educacional
de Capoeira Filhos da Princesa do
Sul”.**

Artigo 1º– Projeto de Lei, declarando de Utilidade Pública a Associação Cultural e Educacional de Capoeira Filhos da Princesa do Sul”. Entidade sem fins lucrativos, tendo um caráter esportivo, artístico e cultural.

Artigo 2º– O Poder Executivo regulamentará a presente Lei a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES., Sala de sessões, 01 de dezembro de 2008.


ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA
Vereador - PTdoB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25/47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores (as) Vereadores (as)

A Associação Cultural e Educacional de Capoeira Filhos da Princesa do Sul, com data de fundação no dia 19 de setembro do ano de 2001, com registro no Cartório de Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício, com sede na rua José Mancini nº 30, bairro Amaral, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES., é uma entidade sem fins lucrativos, com caráter esportivo, artístico e cultural, destinado a prática do entretenimento divulgando a arte da capoeira em eventos públicos e particulares.

Sendo assim, venho apresentar o PROJETO DE LEI declarando de Utilidade Pública a referida associação, rogando a Deus bênçãos sobre essa Casa e seu Nobres Edis, e desde já, esperando pela sua apreciação e aprovação pelo Soberano Plenário na Forma Regimental.


ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA
Vereador – PTdoB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



20

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PL 156/08 - PR 26/08
 PL 172/08 - PR 27/08
 PL 173/08 - PL 174/08

| NOME | SIM | NÃO | ABS | AUS |
|---------------------------------|-------------------|-----|-----|-----|
| ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES | X | | | |
| ALEXANDRE VALDO MAITAN | | X | | |
| ALEXSANDER ZUCOLOTTO | | | | X |
| ANTONIO GERALDO DE LMEIDA COSTA | X | | | |
| CLAUDIA MILEIPE FESTA LEMOS | X | | | |
| ELIAS DE SOUZA | X | | | |
| FABIO MENDES GLÓRIA | X | | | |
| GLAUBER DA SILVA COELHO | X | | | |
| JOSE CARLOS AMARAL | X | | | |
| MARCOS SALLES COELHO | <i>Presidente</i> | | | |
| REGINA TRAVAGLIA | X | | | |
| ROBERTO BARBOSA BASTOS | X | | | |

09 01

OBSERVAÇÃO: *Voteação em bloco*
 PR 26/08
 PR 27/08
 PL 156/08
 PL 172/08
 PL 173/08
 PL 174/08

- PROJETO Nº _____
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: ____ / ____ / ____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM _____
 DISCUSSÃO
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

[Signature]
 PRESIDENTE

- REJEITADO
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A
 REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado em 25 f/hs *R*

- 1 - 09 / 12 / 2008 - Folha de Rotacion - p. 26
- 2 - _____ / _____ / _____ - _____
- 3 - _____ / _____ / _____ - _____
- 4 - _____ / _____ / _____ - _____
- 5 - _____ / _____ / _____ - _____
- 6 - _____ / _____ / _____ - _____
- 7 - _____ / _____ / _____ - _____
- 8 - _____ / _____ / _____ - _____
- 9 - _____ / _____ / _____ - _____
- 10 - _____ / _____ / _____ - _____
- 11 - _____ / _____ / _____ - _____
- 12 - _____ / _____ / _____ - _____
- 13 - _____ / _____ / _____ - _____
- 14 - _____ / _____ / _____ - _____
- 15 - _____ / _____ / _____ - _____
- 16 - _____ / _____ / _____ - _____
- 17 - _____ / _____ / _____ - _____
- 18 - _____ / _____ / _____ - _____
- 19 - _____ / _____ / _____ - _____
- 20 - _____ / _____ / _____ - _____